



COMPROMISSO DE VOLUNTARIADO

Considerando que a *Associação dos Antigos Alunos Salesianos do Estoril*, doravante designada AAASE, constituída oficialmente em 9 de setembro de 1977, com registo de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva com NIPC 501427422, com Sede na Rua de D. Bosco, n.º 1381, 2765-131 Estoril, prossegue fins socioeducativos, lúdico-culturais, desportivos e religiosos no domínio da educação, formação e intervenção social, em especial crianças, jovens e suas famílias segundo os princípios da Fé Católica, inerentes aos ensinamentos do fundador da Congregação Salesiana, S. João Bosco.

Considerando que a **AAASE** instituiu o Programa de Voluntariado no domínio da Atividade Socioeducativa a ser prosseguido por voluntários,

Considerando que os voluntários têm direito a estabelecer com a **AAASE** um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração da atividade voluntária que vão realizar,

Considerando que _____
(*nome do voluntário, Cartão de Cidadão, Residência, Número de Contribuinte*), adiante designado por **VOLUNTÁRIO**, se ofereceu para, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, colaborar com a **AAASE**, designadamente no Centro D. Bosco da Associação dos Antigos Alunos Salesianos do Estoril.

É estabelecido o seguinte programa de voluntariado no âmbito da execução do Projeto *Jovens Voluntários – Cidadania e Desenvolvimento*, que constitui um compromisso mútuo, entre a **AAASE** representada por _____ (*nome/função do representante na AAASE*) e o **VOLUNTÁRIO**, com base no artigo 7.º, n.º 1, alínea g), e no artigo 9.º, ambos da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e na sua regulamentação, Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, nos termos e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA (Objeto)

O presente programa tem por objeto regular as relações mútuas entre a **AAASE** e o **VOLUNTÁRIO**, bem como o conteúdo, natureza e duração da atividade voluntária que este último se compromete a realizar.

SEGUNDA (Âmbito)

A atividade voluntária situa-se no âmbito do Projeto *Jovens Voluntários – Cidadania e Desenvolvimento*.



TERCEIRA (Funções)

A participação do **VOLUNTÁRIO** nas atividades/iniciativas promovidas pela **AAASE** decorre essencialmente das seguintes funções (enunciar):

QUARTA (Duração do programa e da atividade voluntária)

1. O presente programa de voluntariado produz efeitos a partir do dia _____ *(indicar a data de início da atividade do voluntário)* e durará pelo prazo de _____ *(indicar o número de dias/meses)* renovando-se automaticamente se nenhuma das partes o não denunciar com a antecedência mínima de _____ *(indicar o número mínimo de dias/meses que deve anteceder a respetiva denúncia)* relativamente ao termo do prazo inicial ou da renovação que estiver em curso.
2. _____ *(Discriminação das horas e/ou turnos, segundo os casos).*
3. O **VOLUNTÁRIO** pode solicitar à **AAASE** com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar o desenvolvimento do Projeto *Jovens Voluntários – Cidadania e Desenvolvimento*, a alteração da sua disponibilidade horária, diária ou semanal.

QUINTA (Suspensão e cessação da atividade voluntária)

O **VOLUNTÁRIO** pode interromper ou cessar a atividade voluntária mediante simples comunicação à **AAASE** com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar as expectativas criadas pelos destinatários do Projeto *Jovens Voluntários – Cidadania e Desenvolvimento*.

2. A **AAASE** pode dispensar, após audição do **VOLUNTÁRIO**, a sua colaboração a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.
3. A **AAASE** pode determinar, após audição do **VOLUNTÁRIO**, a suspensão ou a cessação da sua colaboração em todas ou algumas das tarefas no caso de incumprimento do programa do voluntariado e/ou por violação do código de ética da **AAASE**.

SEXTA (Acesso e Identificação)

1. O **VOLUNTÁRIO** pode aceder e circular nos locais onde desenvolva a sua atividade voluntária.
2. Para efeitos de acesso e circulação será entregue ao **VOLUNTÁRIO** um cartão próprio, emitido pela **AAASE** devendo este ser portador do mesmo sempre que aceda ao Centro D. Bosco da Associação dos Antigos Alunos Salesianos do Estoril.



SÉTIMA

(Garantia de confidencialidade)

O **VOLUNTÁRIO** compromete-se a guardar as informações e/ou factos que digam respeito às pessoas a quem se dirige o seu trabalho de voluntariado sendo a sua violação fator de denúncia do presente acordo e o cumprimento das responsabilidades legais inerentes aos atos praticados.

OITAVA

(Informação e orientação)

Ao **VOLUNTÁRIO** será proporcionado, antes do início da sua atividade voluntária, informação e orientação acerca dos fins e atividades da **AAASE** de modo a harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos institucionais e, ainda, acerca do desenvolvimento do seu trabalho, na medida do necessário e suficiente para a boa realização das tarefas destinadas a todos os voluntários envolvidos no Projeto *Jovens Voluntários – Cidadania e Desenvolvimento*.

NONA

(Formação, acompanhamento e avaliação)

1. A **AAASE** promoverá ações de formação destinadas aos **VOLUNTÁRIOS**, nas quais serão tratados temas com interesse para a atividade voluntária em geral e, especificamente, para o desenvolvido na **AAASE**.
2. A **AAASE**, através do seu representante no Centro D. Bosco, promove o acompanhamento pessoal dos **VOLUNTÁRIOS** de forma regular e assídua podendo ser facultadas outras atividades, complementares e opcionais, no âmbito da especificidade própria dos domínios da atividade.
3. As ações de formação e o acompanhamento referido na presente cláusula destinar-se-ão também a avaliar com os **VOLUNTÁRIOS** o resultado da atividade voluntária desenvolvida, de modo a detetar eventuais necessidades de formação e de reorientação de tarefas.

DÉCIMA

(Seguro de acidentes pessoais)

1. A **AAASE** obriga-se a contratar uma apólice de seguro de acidentes pessoais, tendo em conta as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil, para proteção do **VOLUNTÁRIO** em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício da atividade voluntária, bem como para cobertura dos prejuízos causados a terceiros pelo **VOLUNTÁRIO** no exercício da sua atividade.
2. O seguro compreende uma indemnização e um subsídio a atribuir, respetivamente, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.



DÉCIMA PRIMEIRA (Certificação)

A **AAASE** emitirá declaração que certificará a participação do **VOLUNTÁRIO** no Projeto *Jovens Voluntários – Cidadania e Desenvolvimento*, no qual consta o domínio da respetiva atividade, o local onde foi exercida, o seu início e duração. Contudo, o certificado apenas será emitido se tiver uma assiduidade no mínimo de 90% do total das presenças e um comportamento adequado no exercício do voluntariado.

DÉCIMA SEGUNDA (Refeições)

A **AAASE** assegurará ao **VOLUNTÁRIO** as refeições em género durante o seu período de atividade.

DÉCIMA TERCEIRA (Proteção de dados)

1. As partes obrigam-se a agir em conformidade com a legislação em vigor sobre a proteção dos dados pessoais, respeitando as limitações legais e jurídicas impostas pelo nosso ordenamento jurídico sobre esta matéria, designadamente o Regulamento (EU) 2016/679) do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016 relativo às pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e a Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei nº 103/2015, de 24 de agosto, ou outra que a venha a substituir, durante a vigência deste contrato e para além desta vigência em tudo o que a lei obrigue.
2. A Primeira Contraente, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais do/a Segundo/a Contraente, assegura o cumprimento das obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais.
3. Para os efeitos do previsto no número anterior da presente Cláusula, o/a Segundo/a Contraente toma conhecimento da forma como os seus dados são tratados pela Primeira Contraente nos termos da informação prestada no Anexo do presente contrato e que do mesmo faz parte integrante.

Nome da Localidade, data

A Associação dos Antigos Alunos Salesianos do Estoril, _____

O Voluntário _____

(NOTA: no caso de voluntários menores de idade, deve o respetivo encarregado de educação assinar o compromisso)